



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 232/1974**

SÚMULA: Autoriza aumento de 21,67%, sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## **LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cambé, aumento na ordem de 21,67% (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento), sobre os respectivos vencimentos.

**ART. 2º.** – As despesas decorrentes do referido aumento, correrão por conta de dotação em execução constante no orçamento vigente.

**ART. 3º.** – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir do dia 1º (primeiro) de maio do corrente ano.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de Junho de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete Designado

**Projeto nº. 67/1974.**  
**Autor: Executivo Municipal.**